



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N° 07/2025

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

**O CONCEDENTE, MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU – ES por meio da Secretaria Municipal de Saúde** situada (a) Rua Álvaro Rodrigues Da Matta, 281, Centro-Baixo Guandu/ES neste ato representado(a) pelo(a) Secretário, Sr (a) Vinicius Dettoni Gobbo na Av. Carlos de Medeiros, s/n, centro de Baixo Guandu/ES, portador(a) do RG n°1509569.SSP (ES) - e CPF n° 085.012. 427-13.

**O INTERVENIENTE, Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés**, com sede na Rua Pedro Nolasco, n° 1376, Bairro Centro, Aimorés/MG, representada por seu Coordenador(a) Verônica Pontes Dornelas Pereira, brasileira, Bacharel em Psicologia, portador(a) do n° de registro: CRP 04/17865.

**O(a) Estagiário(a) Carlos David Corral Silva (a) do RG n°. 4.380.637-ES CPF n°. 065.200.867-46, matriculado (a) no Curso de Farmácia, sob o n° 199049347, no 4º Período, Semestre 2º/2025.**

Ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu - ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** – O Estágio Obrigatório é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a prestação para o trabalho produtivo do (a) educando (a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

**CLÁUSULA 3ª** – O estágio terá início em 15/12/25 e terá seu término em 12/01/26 com uma atividade diária de 06 horas, totalizando 30 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei n° 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei n° 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio será acompanhado pelo professor orientador Aline Roepke Loss Correia- Farmacêutica /FMS- CRF-ES 4606 e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 5ª** – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;



- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vista os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 02 meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- g) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.



**CLÁUSULA 8ª** – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº 0000146812, **TOKIO MARINE SEGURADORA**.

**CLÁUSULA 9ª** – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 10ª** – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.


**CLÁUSULA 11ª** – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Baixo Guandu - ES, 08 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS DETTONI GOBBO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 805/2024

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS DAVID CORRAL SILVA**  
Estagiário(a)

1ª \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

2ª \_\_\_\_\_

Nome  
CPF